

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5839/2019
Tipo: Projeto de Lei: 111/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 07/05/2019 15:28:56
Procedência: Wanderson Marinho
Assunto: Modifica a nomenclatura do logradouro público "Escadaria Castelo Branco" para "Escadaria Marina Conceição Silva", localizado no bairro Conquista.

WANDERSON

VEREADOR

MARINHO

Wanderson Marinho, vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Colendo Plenário, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

Processo: 5839/2019

Tipo: Projeto de Lei: 111/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 07/05/2019 15:28:56

Proponente: Wanderson Marinho

Assunto: Modifica a nomenclatura do logradouro público "Escadaria Castelo Branco" para "Escadaria Marina Conceição Silva", localizado no bairro Conquista.

Modifica a nomenclatura do logradouro público "Escadaria Castelo Branco" para "Escadaria Marina Conceição Silva", localizado no bairro Conquista.

A Câmara Municipal de Vitória, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado o logradouro público Escadaria Castelo Branco para Escadaria Marina Conceição Silva, no bairro Conquista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Vitória – ES, 07 de Maio de 2019.



Wanderson Marinho
Vereador – PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940 Vitória/ES
E-mail: vereador.wanderson@vitoria.es.leg.br - Tel. (27) 3334-4564 / 4565

WANDERSON
VEREADOR MARINHO

f @ WandersonMarinhoOficial 27 99716-5099

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por finalidade modificar a nomenclatura do logradouro Escadaria Castelo Branco para Escadaria Marina Conceição Silva, localizado no bairro Conquista.

Antes de adentrarmos no histórico da munícipe homenageada, convém tecer algumas considerações a respeito da legislação que trata da denominação dos bens públicos municipais.

Nos termos do artigo 41 da Lei 6.080/2003 (Código de Posturas), constam as seguintes informações:

Artigo 41. *As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos municipais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:*

I - Indicação do bem público a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;

II - Justificativa para a escolha do nome proposto, incluindo breve histórico, no caso de nome de pessoa;

III - Certidão de óbito referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;

Como pode-se perceber, em anexo se carrega toda a documentação necessária que preenchem o mínimo a fim de modificar a nomenclatura do logradouro.

Ademais, considerando que trata-se de uma modificação de um logradouro existente, deve-se atentar a redação do artigo 48 do Código de Posturas:

Artigo 48. *A mudança de nomes oficialmente outorgados aos bens públicos será permitida nas seguintes condições:*

I - Na ocorrência de duplicidade;

II - Em substituição a nomes provisórios;

III - Quando solicitada por abaixo-assinado firmado por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos moradores do

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940 Vitória/ES

E-mail: vereador.wanderson@vitoria.es.leg.br - Tel. (27) 3334-4564 / 4565

WANDERSON f @ WandersonMarinhoOficial 77 00716-5000

logradouro público a ser denominado, acompanhado de cópia da guia de IPTU ou outro comprovante de residência dos subscritores, sendo considerado apenas 01 (uma) assinatura por unidade habitacional, com manifestação do Poder Executivo, no prazo de 15(quinze) dias, de que o número de assinaturas corresponde ao percentual exigido no inciso anterior.

IV – No caso de denominação de bem público municipal com nome de pessoa que tenha praticado atos de violação a direitos humanos ou participado na instalação ou na manutenção da Ditadura Militar no Brasil, na forma do art. 43-A. (Incluído pela Lei nº 9183/2017)

Conforme, se denota da redação do inciso IV do art. 48, autoriza a modificação nos casos de pessoas que tenham participado na instalação ou manutenção da Ditadura Militar no Brasil. Ora, o ex-presidente Castelo Branco foi o 26º Presidente do Brasil, o primeiro do período da Ditadura Militar, tendo sido um dos articuladores do Golpe militar de 1964 (fonte Wikipédia).

Uma das primeiras medidas de seu governo foi a promulgação do Ato Institucional 2, que aboliu o pluripartidarismo no país e concedeu poderes ao Presidente da República para cassar mandatos de deputados e convocar eleições indiretas. (fonte Wikipédia)

Neste sentido, a modificação do logradouro encontra ressonância na legislação municipal, somado ao anseio dos moradores conforme se denota do abaixo-assinado anexo.

Por fim, a história da senhora Marina Conceição Silva fala por si, pois foi uma liderança dentro do bairro Conquista a 28 anos. A mesma lutou e conquistou muitas vitórias para o bairro tais como, o Educação de Jovens e Adultos (EJA), o curso Fazendo Arte (bordados), Penteados Afro (Senac), Pastoral da Criança, CAJUN, festas para as crianças da comunidade e conquista de doações de cestas básicas para famílias carentes.

Moradora da Escadaria a qual objetiva a modificação da nomenclatura, nada mais justo que prestar essa singela homenagem a esta munícipe que lutava por sua comunidade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

MARINA CONCEIÇÃO SILVA

CPF

024.525.347-57

MATRÍCULA

0246610155 2018 4 00250 255 0109269 44

SEXO

Feminino

COR

Preta

ESTADO CIVIL E IDADE

Solteira. Com 54 anos de idade

NATURALIDADE

Vitória-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG nº 1043694/ Secretaria de Segurança Pública-ES

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

e Zila Conceição-Silva. Residente na Escadaria Castelo Branco, 30, Conquista, Vitória-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 13:40 hora(s)

DIA

03

MÊS

06

ANO

2018

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Santa Rita de Cássia, Vitória-ES

CAUSA DA MORTE

Caquexia neoplásica, neoplasia de colo utero com leão invasiva

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

cemitério de Maruípe, Vitória, ES

DECLARANTE

Mauriceia Silva Jacob

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

MEIRE CARDOSO DA MOTA BASTOS, CRM nº 13278

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Declaração de Óbito nº 258018437. Data do Registro: aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), a falecida era solteira, não deixou bens à inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixou 6 filhos: Sheila Conceição Silva, com 39 anos, Mauriceia Silva Jacob, com 37 anos, Eder Silva Jacob, com 36 anos, Edezio Silva Jacob, com 34 anos, Itamara Conceição da Silva, com 31 anos, André Rodrigues dos Santos, com 24 anos. Data do sepultamento, 04 de junho de 2018, às 10:00 hora(s)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

CARTÓRIO SARLO

Oficial: RODRIGO SARLO ANTONIO

Avenida Nossa Senhora da Penha - nº 549 Ed. Vilma Lj. 01, Santa Lucia, Vitória-ES, Tel. (27) 2124-9500 <http://www.cartoriosarlo.com.br>

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

024661.BUE1806.17807

Emolumentos: R\$ 0,00. Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

ROSE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Vitória-ES, 03 de junho de 2018.

Rosinete Gomes dos Santos
Escrevente



ABAIXO ASSINADO

Os cidadãos abaixo assinados, residentes e domiciliados na escadaria Castelo Branco, Bairro Conquista, neste município, se valem do presente para solicitar alteração do logradouro da escadaria Castelo Branco para o Nome Marina Conceição Silva. O presente documento em 4 paginas numeradas e assinadas pela grande maioria dos cidadãos.

Nº		
	Bairro Conquista, Vitória 04 de Abril de 2019	
1	Enricharles Carvalho da Silva	CPF/RG 2.030.346-ES
2	Adulter da Silva	CPF/RG 92077501553
3	Maria Gorete Santos Lapinho	CPF/RG 2.011.262-ES
4	Adriana Martins Rodrigues	CPF/RG
5	Jonathan Curto	CPF/RG 2182.0131E1
6	Gilson Silva de Oliveira	CPF/RG
7	Lucas Oliveira Nascimento	CPF/RG
8	Maithyla Jacob da Silva	CPF/RG 154.637.257-13
9	Rosilene F de Oliveira	CPF/RG 034.575.217-19
10	Rafael Silva de Souza	CPF/RG 160.532.887-13
11	Josao P. de O. Souza	CPF/RG 3.058.068
12	Wemerson Rodrigues	CPF/RG 161.648.337-79
13	Alexandro da Conceição Soares	CPF/RG 085.521.607-11
14	Marlene A. do Nascimento	CPF/RG 862.644.867-81
15	Refillia dos Santos	CPF/RG 828.880-ES
16	Delma Justino Ribeiro	CPF/RG 112
17	Celio da penha Ferraresi	CPF/RG 091.670.537-49
18	Brenda Maiana paulino	CPF/RG 153.803.227-94
19	Elanodilene paulino	CPF/RG 092.07828-58
20	Rafael Ribeiro	CPF/RG
21	Eduardo V. da Silva	CPF/RG 123.715.537-19
22	Cariny Genralves Silva	CPF/RG
23	Jahano Silva de Souza	CPF/RG 104.191.716-ES
24	Zila Conceição Silva Soares	CPF/RG 577.791.047.53
25	Welder Jacob da Silva	CPF/RG 146.638.697-16
26	Vitoria Santos de Oliveira	CPF/RG 176.557.447-05
27	Roseane Rodrigues	CPF/RG
28	Thamara de Oliveira	CPF/RG

29	Rebecca do Carmo	CPF/RG 055 711 307 50
30	Geizis Maria Joaze	CPF/RG 1.895.609-ES
31	Katrine dos Santos S. Moura	CPF/RG 149.203.847-10
32	Felipe Felix Sousa do Silva	CPF/RG 030.459.825-88
33	Stamara Conceição da Silva	CPF/RG 131.229.337-30
34	Adilson Gomes Vieira	CPF/RG 092.069.517-50
35	Ivanilda Santos	CPF/RG 159.846.030-80
36	Ricardo Elton de S. Almeida	CPF/RG 210.890.467-26
37	Mauro Alves Rodrigues	CPF/RG 939.391-ES
38	Shirley C. Silva	CPF/RG
39	Antônio O. José	CPF/RG
40	Wania Lúcia E. Silva	CPF/RG 080.048.847-78
41	Guilherme Conceição	CPF/RG 3.817.866
42	Silvane A.D.S. SILVA	CPF/RG 092.116.317-77
43	Manoel F. Pereira	CPF/RG 045.006.335-61
44	Alcides de Jesus	CPF/RG 013.784.054-7
45	Regiane Aquino dos S.	CPF/RG
46	Marieleni da Silva	CPF/RG
47	Lucas F. Gomes do Rêgo	CPF/RG 153.906.337-25
48	A. DE MILSON	CPF/RG
49	Donato Lima Del Rêgo	CPF/RG 141.530.417.86/3070179
50	Eds Antonio de Souza	CPF/RG 129.671.267.21/2305560
51	Daniel Pereira de Oliveira	CPF/RG 096.556.687-03
52	Shirley Louiza	CPF/RG
53	Vicente Vilela da Silva	CPF/RG
54	Guarany Rêgo dos Santos	CPF/RG 152.980.087.04
55	Jefferson Magalhães de Souza	CPF/RG 149.038.977-61
56	Jefferson Almeida S. Pereira	CPF/RG 845.188.207/20
57	Elizabete S. Brandão	CPF/RG
58	Aglaide Chaves	CPF/RG
59	Arnaldo Henriques	CPF/RG 200.000.4.587-16
60	Ana Paula de J. V.	CPF/RG 311.1.209
61	Domíngos de J. V.	CPF/RG
62	Viviane Mendonça	CPF/RG

63	Anderson Costa Souza	CPF/RG 1.988665
64	Jaime Rosa Dias	CPF/RG B.
65	Paula Lima de	CPF/RG
66	Mauricio Pereira	CPF/RG
67	Marcos Vinicius	CPF/RG
68	Walter Rodrigues de Oliveira	CPF/RG
69	Bruna Marques	CPF/RG
70	Imeson Samuel	CPF/RG
71	Naiara Conceição Silva	CPF/RG 3.871.865
72	Mauricio Jesus de Almeida	CPF/RG
73	Mauricio da Silva Jacob	CPF/RG 096030527-01
74	Sabrina Nogueira Borges	CPF/RG 2.
75	Fernanda Pereira Barreira	CPF/RG 2167.781-ES
76	Rogério Pereira Barbosa	CPF/RG 012084.532-09
77	Carla Roberto José	CPF/RG
78	Zabel Barbosa dos Santos	CPF/RG
79	Meirily Barbosa	CPF/RG
80	Thayane Stefane	CPF/RG
81	Conilda dos Santos	CPF/RG
82	Zabala dos Santos	CPF/RG
83	Ronald dos Santos.	CPF/RG
84	Paula	CPF/RG 921.90.105
85	Paula dos Santos Silva	CPF/RG
86	Adriana	CPF/RG
87	Orlando Gomes	CPF/RG 97657107805
88	Maria das Graças	CPF/RG
89	Leobora M. N. Gomes	CPF/RG
90	Gergio Medeiros	CPF/RG
91	Alma Pereira Silva	CPF/RG
92	Hermes Carlos Gomes	CPF/RG 996932770
93	Renilson Ferreira da Costa	CPF/RG
94	Paula dos Santos	CPF/RG
95	Clayton D. M. Silva	CPF/RG
96	Paula dos Santos	CPF/RG

97	Fernande de Jesus	CPF/RG	
98	Frax de Jesus Viana	CPF/RG	
99	João Paulo de Jesus	CPF/RG	
100	eleidimara Santos ES.	CPF/RG	
101	mpnia de lundis	CPF/RG	
102	Palmaira Alves Barbosa	CPF/RG	969 874 274 49
103	MATHEUS E S ROSA CERDESO	CPF/RG	
104	Wellyton Guedes dos Santos	CPF/RG	806 639 745 34
105	João Batista Gomes	CPF/RG	
106	Alexio Pereira da Silva	CPF/RG	
107	Rodrigues Silva Dos Santos	CPF/RG	
108	Andreia Wlender Jia Bandeira Batista	CPF/RG	002.998.430-09
109	Silvana dos Santos Gomes	CPF/RG	
110	Solange de Oliveira Silva	CPF/RG	103.806.496-16
111	Maria de Lurdes Oliveira Soares	CPF/RG	
112	Milza Maria Menezes	CPF/RG	
113	Paulo Ferreira	CPF/RG	
114	Laiane Soares Santos	CPF/RG	
115	Ana Clara de Silva Pimenta	CPF/RG	
116	Glennia Almeida	CPF/RG	
117	Ederlane Soares Santos	CPF/RG	
118	Marcelo Batista Silva	CPF/RG	
119	Thalles Oliveira Lantier	CPF/RG	
120	Bethania Soares Santos	CPF/RG	
	João de Jesus		



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.010.004.907

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5839	06	50

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar
Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.259.16.5

565933

JULHO/2018

Dados Cadastrais				Histórico de Consumo (kWh)	
ADEILTON DA SILVA MOURA				Ano ->	2018 2017
ESD CASTELO BRANCO S/N				JUL	30 0
29033-040 CONQUISTA / VITÓRIA - ES				JUN	0 0
Cod. Fiscal Oper.: 5258-TENSAO FORN. 127 V - Monofásico				MAI	0 19
Classificação: 110-RESIDENCIAL				ABR	0 12
U.L.: B3SVT24B.81 - Medidor: ECV66780 - B1C				MAR	0 15
A05.10z				FEV	0 19
Descrição de Consumo				Indicadores de Qualidade	
Medidor	Leit. Atual(+)	Leit. Anter(-)	Const(x)	REFERENCIA: MAI/2018	
ECV66780 Ativo kWh	2135	2135	1	Conj. PRAIA	
				LIMITE	
				DIC FIC DMIC	
				Men 4,47 3,05 2,43	
				Tr 9,95 6,10	
				Ant 17,91 12,20	
				APURADO	
				Men 0,00 0,00 0,00	
				Lim. Indic. DICRI: 12,22	
				EUSD: R\$ 6,60	
Dados Importantes					
Leit. Anter: 11/06/2018 Prev. Prox. Leitura: 09/08/2018 Num: 06/07/2018					
Leit. Atual: 10/07/2018 Emissão/Apresentação: 10/07/2018					

Detalhes de Faturamento					
Descrição	Quantidade	X	(	Tarifa (R\$)	Total R\$
Fornecimento de energia elétrica					
Consumo Ativo kWh	30,00 kWh	X	(	0,22011000 + 0,26467000	14,54
Adicional Bandeira Vermelha					1,50
Tributos	B. Cálculo	X	Aliquota		
PIS	17,14	X	1,16%	=	0,20
COFINS	17,14	X	5,31%	=	0,90
C.DE TODOS 0800 293 8916					19,50
MULTA					0,33
BANDEIRAS TARIFARIAS					
BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA					
No dias Fat. Bandeira Vermelha: 29 dias (12/06/2018 a 10/07/2018)					
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL(www.aneel.gov.br)					
Detalhes do Valor Faturado (R\$)					
ENER. ELÉTRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL
8,40	1,01	3,86	2,77	1,10	17,14
Mensagens					
Faturamento isento do ICMS					
Isento do ICMS conforme Art. 5º Inciso VII Letra "a" do Decreto nº1.090/2002-RICMS					

REAVISO DE VENCIMENTO.

As faturas abaixo estão pendentes de pagamentos. Não sendo quitadas até o 15º dia deste Aviso (Lei 8.987/95) o fornecimento poderá ser suspenso e sujeito a cobrança do custo de disponibilidade. Após 02 ciclos de faturamento, a relação contratual pode ser encerrada (Art 10 - REN. ANEEL 414/10). Favor Desconsiderar este reaviso caso os débitos tenham sido quitados.

MES/ANO VENCIMENTO	VALOR(R\$)	MES/ANO VENCIMENTO	VALOR(R\$)
07/2017 24/07/2017	35,27	08/2017 22/08/2017	35,67
09/2017 22/09/2017	36,74	10/2017 23/10/2017	35,58
11/2017 23/11/2017	36,68	Outros	249,38

Referência para Débito Automático: 190008330991

Pagando até o vencimento quitando multa de 25% (para até 15% até 15 dias) atualização IGP-E		0	23/07/2018	R\$ 36,97
CPF Dados Complementares		BANCO COMUNITÁRIO DE VITÓRIA - RUA ANTENAS 93		
92077501553		PAGUE FACIL ESTRELA - AVENIDA NOSSA SENHA DA PENHA		
		MERCEARIA DO GETULIO - ORMANDO AGUIAR, 119		
Reservado ao Fisco				
		85eb.9cf8.971f.b780.62db.dacf.d66a.f88c		
		EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA N.010/2016 - PROCESSO N. 73491268		

565933 JULHO/2018 23/07/2018 R\$ 36,97

A05.10z Autenticação no verso 2135-**-0 10-08:30

83670000000-0 36970051300-4 02427580001-9 90008330991-5



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5839	07	SP



FATURA

Data de Emissão: 03/2019		Origem: 01		Matrícula: 0373949-0	
Nome do Cliente: MARIA GORETE DOS SANTOS LAPINHA					
Proprietário do Imóvel: MARIA GORETE DOS SANTOS LAPINHA					
Endereço: ESC CASTELO BRANCO, S/N CONQUISTA VITÓRIA ES CEP: 29033-040					
Tipo de Ligação: AGUA		Data da Leitura: 14/03/2019		Hidrometro: Y06C032042	
Classificação Imobiliária: RESIDENCIAL		Economias: 1		Código de Verificação: 039.***.1#7-93	
Leit. Anterior (Real): 1794		Historico Consumo / UL			
Leit. Atual (Real): 1808		02/2019 11,0 00 00 MDD			
Consumo Medido (m3): 14		01/2019 10,3 00 00 MIN			
Ocorrência Leitura: 00/00		12/2018 10,0 00 00 MDD			
Data Leitura Anterior: 11/02/2019		11/2018 10,6 00 00 MIN			
Dias Consumo/Venda: 31/1		10/2018 9,6 00 00 MIN			
Media Diária (m3): 0,339		09/2018 12,0 00 00 MDD			
Tipo Faturamento: HED:DG					
Vol. Tot. Agua (m3): 14,0					
Vol. Tot. Esgoto (m3): 0,0					

Atendendo a Lei 12.007/2009 declaramos que não constam débitos nesta matrícula, anteriores a 10/03/2019. Esta declaração substitui os comprovantes de quitações anteriores, referentes aos faturamentos citados.

Serviço	Valor
1114 AGUA RESIDENCIAL	47,14
1405-ACRESC POR ATRASO PAGTO	0,73
1421 JUROS DE MORA	0,10

VENCIMENTO	21/03/2019	TOTAL A PAGAR R\$	47,97
------------	------------	-------------------	-------

PREVISÃO DA PROXIMA LEITURA: 11/04/2019
IMPOSTOS APROX 9,25% TOTALIZANDO R\$ 4,36

R. Marcelino Duarte, Ed. Martinho de Freitas, Centro

08:00-16:00

Qualidade da Agua Distribuida (referente ao mês anterior) Decreto 140/05

Parametro	105de	48r	105de	105de	Totais
1. Velocidade da Água (m/s)	172	59	172	172	172
2. Amplitude de Flutuação	161	52	172	172	171
3. Quantidade de Anomalias detectadas já foram solucionadas					



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.º23.220.948

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5839	08	SP

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º andar - SL 101, 102, 201, 202, 301 e 302
Edifício Maxod I, Enseada do Soá - Vitória/ES - CEP 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação	
160153341	
Conta do Mês	
MARCO/2019	
Dados Cadastrais	
JOSE DOS SANTOS LOPES	
ESD CASTELO BRANCO 53	
29033-040 CONQUISTA / VITORIA - ES	
Cod.Fiscal Oper: 5258 Grupo/subg. B/B1 Tp.fornec.: Monofásico.	
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL	
Mod.Tarif.: Convencional Tensão Nominal: 127 V U.L.: R35VT248.114	
Histórico de Faturamento	
Mês / Ano	kWh R\$
03/19	55 49,61
02/19	53 48,02
01/19	57 47,22
12/18	44 26,04
11/18	41 27,17
10/18	43 28,57
09/18	42 27,82
08/18	42 23,88
07/18	39 22,30
06/18	41 23,01
05/18	44 23,69
04/18	47 24,10
03/18	52 39,08
02/18	46 24,56
Medidor Leit.Atual(+) Leit.Anter(-) Const(x) Consumo(=)	
12950009 Ativo kWh 4577 4522 1 55	
Materiais detalhados estão disponíveis em www.edponline.com.br	

Leit.Anter: 08/02/2019 Leit.Atual: 12/03/2019 Emissão/Apresentação: 12/03/2019
Prev.Prox.Leitura: 09/04/2019 Numeração: 08/03/2019 Número dias de faturamento: 32 dias

Detalhes de Faturamento					
Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)	Total R\$	
Fornecimento de energia elétrica					
Consumo Ativo kWh	55,00 kWh	X	0,56228000	30,92	45,81
Tributos	B. Calculo	X	Aliquota		
PIS	45,81	X	1,34%	=	0,61
COFINS	45,81	X	6,10%	=	2,82
ICMS	45,81	X	25,00%	=	11,46
MULTA REF.MAR/2019					0,88
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PUBLICA - LEI MUNICIPAL					2,92
BANDEIRAS TARIFARIAS					
BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERDE					
Nº dias Fat. Bandeira Verde: 32 dias (08/02/2019 à 12/03/2019)					
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL(www.aneel.gov.br)					
Detalhes do Valor Faturado (R\$)					
ENER.ELETRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC.SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL
16,19	1,95	7,44	5,34	14,89	45,81
Mensagens					

REAVISO DE DÉBITO

A fatura abaixo está pendente de pagamento. Evite SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO e a cobrança do custo de disponibilidade quitando o referido DÉBITO em até 15 dias deste Aviso (Lei 8.987/95). Em caso de efetivação da suspensão, após 2 ciclos de faturamento, o contrato poderá ser encerrado (REN ANEEL 414/10). O atraso do pagamento acarreta PROTESTO e/ou NEGATIVAÇÃO. Caso tenha pago, favor desconsiderar. Este aviso não altera o anterior.

MÊS/ANO VENCIMENTO VALOR(R\$)	
02/2019	21/02/2019 48,02

Referência para Débito Automático: 190002330531

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização IGP-MI.	Consumo Mês (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
	55	25/03/2019	R\$ 49,61
Dados Complementares		Locais mais próximos para pagamento	
CPF: 56005717715		PADARIA L CONFEITARIA SEGREDOS DO TRIGO - PCA FLAMBOYANT	
		BANCO COMUNITARIO BEM - RUA TENENTE SETUBAL 03	
		JPSA ARMARINHO - RUA DANIEL ABREU MACHADO	
Reservado ao Fisco			
4d33.fc05.cfa7.6ece.83db.70fe.9b0c.6de0			
EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA N.004/2018 - PROCESSO N.81605269			

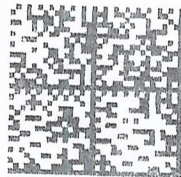
VIVO



Patrocinadora
Oficial da Seleção
dos Brasileiros.



CTC MOCCA SPM PL10
SHEILA CONCEIÇÃO SILVA
ESCADARIA CASTELO SPANCO, 430 NRO 120 OU 430
CONQUISTA
29033-040 VITORIA ES



AD. 54728569

72 3148650 0819 010419

Vale-direito
29033-040
29033-040

Cadastre-se no Conto
Online. Saiba mais.



Entre o NOME de 13. TELA 100
sucesso. Confira mais.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5839	09	SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5839	10	SA

SA

Shirlene Fagundes Novaes
Matricula: 6746
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

07/05/2019

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em, 08/05/2019
SA

Secretária Geral de Mesa

INCLUIA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em, 08/05/2019
SA
Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em, 09/05/2019
SA
Presidente da Câmara

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em, 14/05/2019
SA
Presidente da Câmara

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em, 15/05/2019
SA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5839	11	<i>[Signature]</i>

Ao Funcionário _____
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em, 28 / 05 / 2019

[Signature]

Diretor / DAL / CMV



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5839	12	<i>[Assinatura]</i>

OF. PRE. DEL. Nº 060

Vitória, 04 de Abril de 2019.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **5839/19** cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **111/19**, de autoria do Sr. Vereador **Wanderson Marinho**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.
- IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei. Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

Atenciosamente,

Cléber José Félix
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

Processo **2892877/2019** Prioridade: **NORMAL**
Data 04/06/2019 Hora 16:20
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto PROJETO DE LEI

Documento OFÍCIO - 060/2019
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Processo	Folha	Assinatura
5839	13	G. Felix

SEGOV/GAB-REQ-LOG/124

Vitória, 08 de julho de 2019

Senhor Vereador

Cleber José Félix

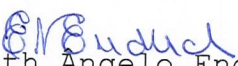
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 111/19, de autoria do Vereador Wanderson José da Silva Marinho, através do Ofício nº 294/19, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,


Elisabeth Angelo Endlich
Secretária de Governo

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 1292/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 19/08/2019 16:12:48
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 111/19, de autoria do Vereador Wanderson José da Silva Marinho

Ref.Proc. 2892877/19 - PMV

5839/19 - CMV

vsn



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
5839	14	

OFÍCIO N.º 294/2019 - SEDEC/GAB

Vitória, 25 de junho de 2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n.º 2892877/2019, referente ao Projeto de Lei n.º 111/2019, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 5839/2019, de autoria do Sr. Vereador **Wanderson Marinho**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria e sua denominação foi oficializada através da Lei n.º 4965/1999. Porém, por meio de um abaixo-assinado, houve a solicitação de alteração do nome. A nova denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n.º 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Art. 1.º. Fica denominado **Escadaria Marina Conceição Silva** o logradouro público com início Rodovia Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E= 361.913,584 e N= 7.757.748,876) e término na Rua São Nicolau (ponto de coordenadas UTM E= 361.867,919 e N= 7.757.650,238), no Bairro Conquista”.*

Art. 2.º. Fica revogada a Lei n.º 4965/1999.

Atenciosamente,

MÁRCIO AURÉLIO PASSOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.
LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória

Câmara Municipal de Viana		
Processo	Folha	Rebato
5839	15	<i>Gualter</i>

À Secretaria das Comissões Permanentes
 Para encaminhar a Comissão de Justice
 Em 23/08/19

Diretor do DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça
 para designar Relator, nesta data.
 Em, 26/08/19

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
 (Serviço de Apoio às Comissões) até

28/08/19

Secretaria do S.A.C.
Gualter

AVOCO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA.

Em. 27/08/93



Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de
Em. _____

Director do DEL

À Sr. Presidente da Comissão de Justiça
Para designar Relator nesta data.
Em. _____

Secretaria das Comissões

Praxe limite para encaminhamento ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

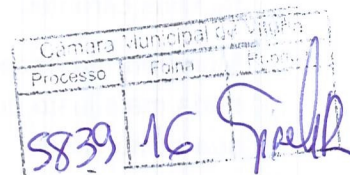
Secretaria de P.M.C.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 111/2019

Processo: 5839/2019

Autor: Wanderson Marinho



Ementa: Modifica a nomenclatura do logradouro público "Escadaria Castelo Branco" para "Escadaria Conceição Silva", localizado no bairro Conquista.

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Wanderson Marinho, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Modificar a nomenclatura do logradouro público "Escadaria Castelo Branco" para "Escadaria Conceição Silva", localizado no bairro Conquista.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente proposição seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância das prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, este relator entende o seguinte:

Trata-se de projeto de lei que visa Modificar a nomenclatura do logradouro público "Escadaria Castelo Branco" para "Escadaria Conceição Silva", localizado no bairro Conquista.

Destaca o autor que a modificação do logradouro encontra ressonância na legislação municipal, somado ao anseio dos moradores, conforme se denota do abaixo-assinado.

Alega ainda, que a história da Senhora Marina Conceição Silva fala por si, pois foi uma liderança dentro do bairro Conquista a 28 anos. A mesma lutou e conquistou muitas vitórias para o bairro tais como, o EJA (Educação de Jovens e Adultos), o Curso Fazendo Artes (bordados), Penteados Afro (senac), Pastoral da Criança, Cajun, festas

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940
5º andar, sala 504
(27) 3334-4555



/ParriniSandro

@SandroParrini

www.SandroParrini.com.br

para as crianças da comunidade e conquista de doações de cestas básicas para famílias carentes.

Moradora da escadaria a qual objetiva a modificação da nomenclatura, sendo assim, nada mais justo que prestar essa singela homenagem a esta munícipe que lutava por sua comunidade.

No entanto, diante da sugestão da SEDEC/GAB, onde inclui-se as devidas coordenadas, sugerimos a seguinte emenda modificativa:

*"Art. 1º. Fica denominado **Escadaria Marina Conceição Silva** o logradouro público com início na Rodovia Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E= 361.913,554 e N= 7.757.748,876) e término na Rua São Nicolau (ponto de coordenadas UTM E= 361.867,919 e N= 7.757.650,238), no Bairro Conquista".*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria suscitada no referido projeto se enquadra perfeitamente no rol de matérias de Competência Legislativa Municipal.

Da mesma forma, nos termos da lei federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da constituição Federal, verificou-se que a redação do projeto de lei está adequado a melhor técnica legislativa.

Diante do exposto e tendo em vista não identificarmos óbice legal para propositura da presente demanda, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE COM EMENDA MODIFICATIVA.**

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de agosto de 2019.



Sandro Parrini

Vereador – PDT

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940

5º andar, sala 504

(27) 3334-4555



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br

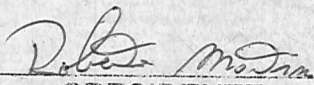
Reunião : 27ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
Data : 05/09/2019 - 13:26:10 às 13:30:24
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Processo	Folha	Assinatura
5839	17	[Assinatura]

Quorum:
Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	13:30:10
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	13:30:06
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:30:09
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:30:01
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	13:30:12

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5839	18	<i>[Signature]</i>

At Sr. Linelino Lourenço para provi-
denciar a extração do arvelso.

Em 05/09/19.



Processo	Folha	Rubrica
5839	19	para

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
96/2019

PROCESSO	5839/2019
PROJETO DE LEI	111/2019
EMENTA	Modifica a nomenclatura do logradouro público “Escadaria castelo branco” para escadaria “marina conceição silva”, localizado no bairro conquista.
INICIATIVA	Vereador Wanderson Marinho
PARECER	Comissão de justiça – Constitucionalidade e Legalidade.

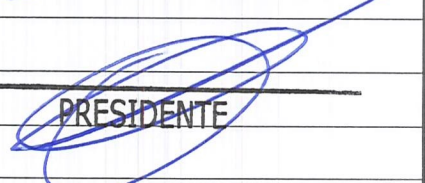


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

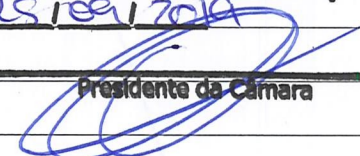
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5839	20	Nayra

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 25 / 09 / 2019


PRESIDENTE

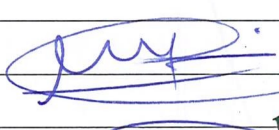
Ao DEL
APROVADO COM EMENDA, ENCAMINHA-SE
À COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO-FINAL.
Em, 25 / 09 / 2019


Presidente da Câmara

DESIGNO PARA RELATAR
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA.

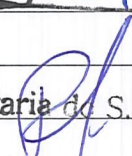
Vinícius Simões

(Assessoria Final)


Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

11 / 10 / 19

Secretaria do S.A.C.


DATA DE RECEBIMENTO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE PAGAMENTO

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM 12/11/19

PRESENTE

APROVADO COM EMENDA ENCAMINHA-SE
A COMISSÃO JUSTIÇA/RELATÓRIO FINAL
EM 12/11/19

PROPOSTA Nº 00000000

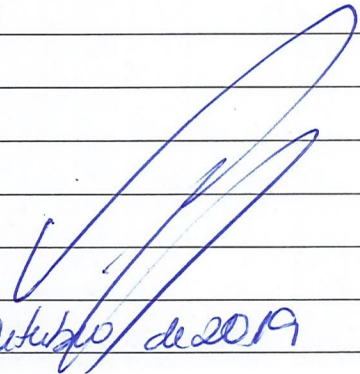
DIREÇÃO LATA RELATÓRIO
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA

(Assinatura do Presidente da Comissão de Justiça)

Ap. LRP,

Segue em devolução.

Em 02 de Outubro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5839	21	pag. 1

Reunião : 92ª Sessão Ordinária
Data : 25/09/2019 - 17:27:37 às 17:27:59
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.º Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:27:49
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:27:44
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:27:56
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:27:45
30	Leonil	PPS	Sim	17:27:49
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:27:42
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:27:48
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:27:48
28	Sandro Parrini	PDT	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:27:41
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:27:44
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:27:44

Resultados da Votação :
SIM 11 NÃO 0 TOTAL 11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5839	22	vay/c

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO 5839/2019

PROJETO DE LEI: 111/2019

PROCEDÊNCIA: Vereador Wanderson Marinho

REDAÇÃO FINAL

MODIFICA A NOMENCLATURA DO
LOGRADOURO PÚBLICO "ESCADARIA CASTELO
BRANCO", PARA "ESCADARIA MARINA
CONCEIÇÃO SILVA", LOCALIZADO NO BAIRRO
CONQUISTA.

Relator: Vereador Vinicius Simões

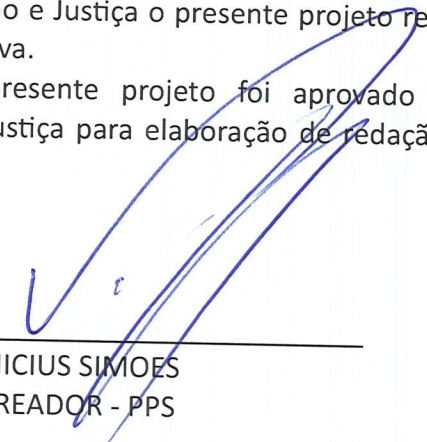
I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Wanderson Marinho com a finalidade modificação do logradouro público "Escadaria Castelo Branco" para "Escadaria Marina Conceição Silva", localizado no Bairro Conquista, no município de Vitória.

Em trâmite na Comissão de Constituição e Justiça o presente projeto recebeu parecer do Vereador Sandro Parrini com emenda modificativa.

Em 25 de Setembro de 2019 o presente projeto foi aprovado com emenda e posteriormente encaminhado a Comissão de Justiça para elaboração de redação final, conforme folhas 21.

É o relatório. Passo a redação.



VINICIUS SIMÕES
VEREADOR - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5839	23	Mayra

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DE Nº 111/2019

MODIFICA A NOMENCLATURA DO
LOGRADOURO PÚBLICO "ESCADARIA CASTELO
B RANCO" PARA "ESCADARIA MARINA
CONCEIÇÃO SILVA", LOCALIZADO NO BAIRRO
CONQUISTA.

Art.1º. - Fica denominado Escadaria Marina Conceição Silva o logradouro público com início na Rodovia Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E= 361.913,554 e N=7.757.748,876) e término na Rua São Nicolau (ponto de coordenadas UTM E= 361.867,919 e N= 7.757.650,238), e no Bairro Conquista.

Art. 2: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Outubro de 2019.

Vinícius Simões

Relator

Vereador - PPS

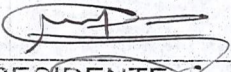
Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5639	24	Maya

Reunião : 32º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
Data : 10/10/2019 - 13:05:17 às 13:05:58
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	13:05:51
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:05:54
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:05:51
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:05:48

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo		Rubrica
6839	25	As

do Del, p/ Extração de Arquivo

2

Em, 14/10/19



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5839	26	And

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
130/2019

PROCESSO	5839/2019
PROJETO DE LEI	111/2019
EMENTA	Modifica a nomenclatura do logradouro público “escadaria Castelo Branco” para “escadaria Marina Conceição Silva”, localizado no bairro conquista.
INICIATIVA	Wanderson Marinho
PARECER	Comissão de justiça – Pela Constitucionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5839	27	André

~~INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA~~

EM, 30/10/2019

PRESIDENTE

APROVADO REDAÇÃO FINAL

Em 30/10/2019

PRÉSIDENTE DA C.M.V.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 30/10/2019

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Reinaldo Gindler,
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 30/10/2019

~~Diretor DEL~~

Matéria : Redação Final ao Projeto de Lei nº 111/2019

Reunião : 107ª Sessão Ordinária
 Data : 30/10/2019 - 16:43:41 às 16:43:41
 Tipo : Simbólica
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 12 Parlamentares

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5839	28	Ata

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Simbólico	
35	Cleber Felix	PP	Simbólico	
33	Dalto Neves	PTB	Simbólico	
17	Davi Esmael	PSB	Simbólico	
29	Denninho Silva	CIDAD	Simbólico	
30	Leonil	CIDAD	Simbólico	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Simbólico	
9	Max da Mata	PSDB	Simbólico	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Simbólico	
11	Neuzinha	PSDB	Simbólico	
34	Roberto Martins	PTB	Simbólico	
28	Sandro Parrini	PDT	Simbólico	
21	Vinicius Simões	CIDAD	Simbólico	
6	Waguinho Ito	CIDAD	Simbólico	
20	Wanderson Marinho	PSC	Simbólico	

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 12 0 12

 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5839	29	AmC

OF.PRE. AUT. Nº 463

Vitória, 04 de Novembro de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.243/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 111/2019**, de autoria do **Vereador Wanderson Marinho** aprovado em Sessão Ordinária realizada em 30 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

Cléber Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **6577402/2019** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 07/11/2019 Hora: 16:42
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI
Documento OFÍCIO - 463/2019
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5839	30	Arb

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.243

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 111/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Modifica a nomenclatura do logradouro público "Escadaria Castelo Branco" para "Escadaria Marina Conceição Silva", localizado no Bairro Conquista.

Art. 1º. Fica denominado Escadaria Marina Conceição Silva o logradouro público com início na Rodovia Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E= 361.913,554 e N= 7.757.748,876) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=361.867,919 e N= 7.757.650,238), no Bairro Conquista.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 04 de Novembro de 2019.


Cléber Félix
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO


Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5839	31	Amo

SEGOV/453

Vitória, 27 de novembro de 2019

Senhor

Vereador Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

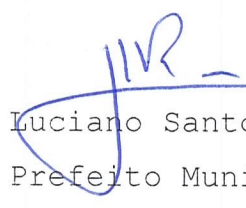
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9602, o Autógrafo de Lei nº 11.243/2019, referente ao Projeto de Lei nº 111/2019, de autoria do Vereador Wanderson Jose da Silva Marinho.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6577402/2019
vbs

Processo: 5839/2019

Tipo: Sanção: 15/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 29/11/2019 15:00:28

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Sancionei na Lei Nº 9602, o Autógrafo de Lei Nº 11.243/2019, referente ao Projeto de Lei Nº 111/2019, de autoria do Vereador Wanderson Jose da Silva Marinho.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.602

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5839	32	And

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 28 / 11 / 19
 RUBRICA

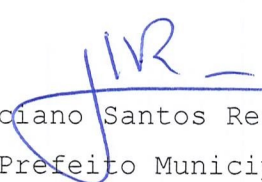
Modifica a nomenclatura do
logradouro público "Escadaria
Castelo Branco" para "Escadaria
Marina Conceição Silva",
localizado no Bairro Conquista.

Art. 1°. Fica denominado Escadaria Marina
Conceição Silva o logradouro público com início na Rodovia Serafim
Derenzi (ponto de coordenadas UTM E=361.913,584 e N=7.757.748,876)
e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=361.867,919 e
N=7.757.650,238), no Bairro Conquista.

Art. 2°. Fica revogada a Lei nº4962/1999.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de
novembro de 2019.


Luciano Santos Resende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.n°6577402/2019
vbs



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5839	33	nd

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.602
Em, 28 / 11 / 2019

Funcionário Nayra

INCLUIDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 04 / 12 / 2019

[Signature] Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 04 / 12 / 2019

[Signature] Presidente

= ARQUIVE-SE =
Em, 05 / 12 / 2019

Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor DEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA